

CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Gabinete do Presidente

EDITAL Nº 32/2020

**REABERTURA AO PÚBLICO E FUNCIONAMENTO
DO PARQUE AMBIENTAL DO BUCAQUINHO**

---- SALVADOR MALHEIRO FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Ovar:
---- Faz público que, decorrente do termo do estado de emergência, em vigor até às 23h59 do dia 2 de maio e do início de vigência da situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, operada pela Resolução do Conselho de Ministros nº 33-A/2020, de 30 de abril, que vigorará entre as 00h00 do dia 3 de maio e as 23h59 do dia 17 de maio, sem prejuízo de eventual prorrogação ou modificação, na medida em que evolução da situação epidemiológica o justificar, operando-se gradualmente o levantamento das restrições, suspensões e encerramentos impostos, mas mantendo-se a necessidade do escrupuloso cumprimento das medidas de distanciamento físico indispensáveis à contenção da infeção, determino que: -----
---- O Parque Ambiental do Buçaquinho é reaberto ao público, a partir do dia 16 de maio. -----
---- As condições gerais de funcionamento do Parque passam a ser as seguintes, para além das que constam do RAMO e das Normas de Utilização do Parque: -----
---- O horário de abertura ao público é das 09h00 às 18h00 com exceção do acesso à cafetaria que se prolonga até às 20h00, com abertura a 18 maio, podendo existir alargamento de horário aos fins de semana, de acordo com as regras impostas a estabelecimentos de restauração e similares; -----
---- O acesso ao Parque Ambiental do Buçaquinho estará limitado a 110 pessoas em simultâneo e será limitado ao portão principal (nascente);-----
---- É interdita a utilização dos equipamentos infantis existentes; -----
---- É obrigatório o uso de máscara e/ou viseira; -----
---- Deverá ser mantido o distanciamento social de 2 metros; -----
---- São proibidos eventos ou ajuntamentos com mais de 10 pessoas; -----
---- Manter-se-á suspenso o serviço de cedência de bicicletas e karts; -----
---- Manter-se-ão suspensas as atividades educativas no Centro de Educação Ambiental. -----
---- A fiscalização das presentes regras é efetuada por vigilantes no local. -----
---- Estas determinações mantêm-se válidas até indicação contrária, ponderada e avaliada a evolução da situação epidemiológica resultante da COVID-19, no concelho de Ovar e no País. ----
---- Apela-se à compreensão e colaboração de todos, para a segurança individual e coletiva, cumprindo as presentes condições e todas as orientações aplicáveis definidas pela DGS. -----
---- Para constar e legais efeitos, se torna público este Edital, que vai ser publicado no site do Município de Ovar, em www.cm-ovar.pt, afixado nos locais de estilo, nas sedes das Juntas de

CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Gabinete do Presidente

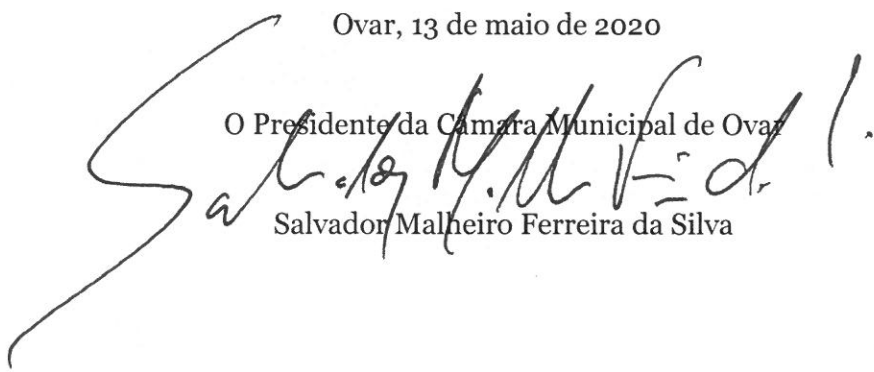
Freguesia do concelho, na entrada do Parque Ambiental do Buçaquinho e divulgado pelas redes sociais.-----

--- E eu, Susana Cristina Teixeira Pinto, Diretora de Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro, o subscrevi.-----

Ovar, 13 de maio de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Ovar

Salvador Malheiro Ferreira da Silva

A large, stylized handwritten signature in black ink, which appears to read 'Salvador Malheiro Ferreira da Silva', is written over the printed name of the signatory.